

376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008). Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto. Fiscalização atual: UR-10. 103 TC-018966.989.23-8 (ref. TC-021673.989.20-8) Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV e Prefeitura Municipal de Embu das Artes. Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2019. Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV) e Claudinei Alves dos Santos (Prefeito). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 04-09-23, que julgou ilegal o

ato de aposentadoria de Itamar Aparecido Freitas, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202). Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto. Fiscalização atual: GDF-5. 104 TC-021458.989.23-3 (ref. TC-002539.989.22-8) Recorrente(s): Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de Itapetininga – CONDERGI. Assunto: Balanço Geral do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de Itapetininga – CONDERGI, relativo ao exercício de 2022.

Responsável(is): Edson José Marcusso (Presidente do CONDERGI). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 16-10-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. §1º, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. Advogado(s): Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), Mariana Birn Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e outros. Procurador(es) de Contas: Élica Graziane Pinto. Fiscalização atual: UR-9. Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realiza-

ção da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno. SDG-3, 14 de fevereiro de 2024. GERMANO FRAGA LIMA SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO: 00011373.989.21-9
CONTRATANTE: UNIDADE DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO MUSEOLOGICO (CNPJ 51.531.051/0004-23)
ORGANIZ. SOCIAL: ASSOCIACAO PINACOTECA ARTE E CULTURA - APAC (CNPJ 96.290.846/0001-82)
GERENCIADA: PINACOTECA DO ESTADO DE SAO PAULO (null)
INTERESSADO(A): ROMILDO DE PINHO CAMPELLO (CPF ***.665.896-**) SERGIO HENRIQUE SA LEITAO FILHO (CPF ***.010.857-**) CLAUDIA MARIA MENDES DE ALMEIDA PEDROZO (CPF ***.957.267-**) FREDERICO MAIA MASCARENHAS (CPF ***.804.507-**) PAULA PAIVA FERREIRA (CPF ***.936.338-**) JOCHEN VOLZ (CPF ***.016.286-**) MARILIA MARTON CORREA (CPF ***.388.408-**) **ASSUNTO:** Prestação de Contas 2021 **EXERCÍCIO:** 2021 **INSTRUÇÃO POR:** DF-10 **PROCESSO PRINCIPAL:** 00023131.989.18-8

Trata-se dos autos do processo TC-011373.989.21-9, que versa sobre a prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas - Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico - à Associação Pinacoteca Arte e Cultura - APAC, no exercício de 2021. Em face da determinação contida no r. Despacho de 17 de agosto de 2023, expediu-se Notificação ao Senhor **FREDERICO MAIA MASCARENHAS**, ex-Secretário de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para que apresentasse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do **Ofício GCRMC nº 1477/2023**, as justificativas que julgasse necessárias, sob advertência de que na falta de resposta, o processo poderia ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante certidão acostada no evento 88.1 e AR - Aviso de Recebimento acosta-

do no evento e 91 dos autos. Isto posto, fica **Notificado o Senhor FREDERICO MAIA MASCARENHAS, ex-Secretário de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas**, com base no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da última publicação deste, as alegações que forem de seu interesse ou adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sob advertência de que, na ausência de notícias, o processo poderá ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico-TCESP, **por três vezes consecutivas**. Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO: 00022843.989.22-9
CONCESSOR: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CNPJ 13.846.262/0001-13)
BENEFICIÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA (CNPJ 46.585.956/0001-01) ADVOGADO: MARCELO ROSA (OAB/SP 119.156) CELIA KOCHEN PARNES (CPF ***.502.278-**) NAYRA KARAM MOYSES (CPF ***.263.058-**) RICARDO WAGNER GOMES FELLEGER (CPF ***.114.528-**) CELIA CAMARGO LEAO EDELMUTH (CPF ***.960.018-**) SONIA REGINA MORATO (CPF ***.152.408-**) MARIA ISOLINA DE CARVALHO E SILVA
INTERESSADO(A): VENTURA (CPF ***.130.538-**) GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA (CPF ***.134.628-**) RITA DE CASSIA GOMES PEREIRA (CPF ***.871.098-**) ROBSON DA SILVA LEONEL (CPF ***.505.408-**) DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO VALE DO RIBEIRA - DRADS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CNPJ 69.122.893/0029-45)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ? SUBVENÇÕES (Fundo a Fundo). **BENEFICIÁRIA:** Prefeitura Municipal de Cananéia.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: DF-09
Trata os autos do **TC-022843.989.22-9** da prestação de contas originárias de repasses Fundo a Fundo, caracterizada como subvenção, resultante da transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social à Prefeitura Municipal de Cananéia, cuja fonte exclusivamente Estadual correspondeu a R\$ 165.774,20 (acrescidos dos ganhos com aplicação financeira). Em face da determinação contida no r. Despacho de 15 de dezembro de 2022, expediu-se o **Ofício GCRMC nº 1327/2023**, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, ao **Senhor Gabriel dos Santos Oliveira Rosa**, Ex-Prefeito Municipal de Cananéia, para que apresentasse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, as justificativas e os documentos que entendesse pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos. A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante Certidão acostada no evento 82. Posteriormente, em nova tentativa, expediu-se o **Ofício GCRMC nº 1420/2023** ao Ex-Prefeito, para que apresentasse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, as justificativas e os documentos que entendesse pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos. Novamente a entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante Certidão acostada no evento 101. Isto posto, fica notificado o **Senhor Gabriel Dos Santos Oliveira Rosa**, Ex-Prefeito Municipal de Cananéia, com base no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da última publicação deste despacho, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, **sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra**. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, **por três vezes consecutivas**. Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Processos: TC-000063/012/18 e TC-000064/012/18

Proc. principal: TC-000043/012/14
Órgão: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo
Advogado(s): William Rueda Cardoso (OAB/SP nº 227.204) e Rafael F. Corrêa da Silva (OAB/SP nº 377.746)
Responsáveis: Rosângela Rosária da Silva e Henrique da Mota Barbosa – Prefeitos à época
Entidade Beneficiária: Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo – CADESP
Advogado(s): Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876), Antonio Carlos da Silva Dueñas (OAB/SP nº 99.584)
Responsável: José Antonio de Santana
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Pronto Socorro de Barra do Turvo (Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Observação Hospitalar e Internação Hospitalar), Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, Estratégia Saúde da Família, Postos Rurais de Atendimento e Centro de Reabilitação e Fisioterapia Municipal. Contrato de Gestão nº 004/2012, de 19 de janeiro de 2012
Assunto: Prestações de Contas – Exercícios de 2012 e 2013
Em exame: Cumprimento de decisão.

Por ordem do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, fica NOTIFICADO o Senhor JOSÉ ANTONIO DE SANTANA, responsável pelo Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo – CADESP, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a restituição ao Erário municipal da importância impugnada nos autos – R\$ 363.357,64 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), consignada a necessidade de atualização dos valores até o efetivo recolhimento, nos termos do artigo 36 da mencionada lei. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

8º DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-8

DF-8.2
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO : TC-6264/026/10

ÓRGÃO : Prefeitura do Município de Cotia
RESPONSÁVEL : Antonio Carlos de Camargo
ASSUNTO : Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente da r. Sentença de fls. 908, conforme relatório de recolhimento acostado às fls. 1017, do processo supracitado, fica regularizada a

situação do Senhor Antonio Carlos de Camargo, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes, às fls. 1023, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0004586/2023-86
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: DAIANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA - ME
OBJETO: Aquisição de periféricos de informática, com fornecimento parcelado.
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.30.61.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início de Fornecimento – AIF, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

PROCESSO: SEI Nº 0013091/2021-86
4º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato cujo objeto é a prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de Processamento em Nuvem Pública com Serviço de Suporte e os serviços de Desenvolvimento de Solução em Advanced Analytics.

VALOR TOTAL: R\$ 989.972,42 (novecentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa 3.3.90.40.90, Atividade 4821.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, de 10 de fevereiro de 2024 a 09 de maio de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
(Replicado por ter saído com incorreções no DOE-TCESP de 15/02/2024)

PROCESSO: SEI Nº 0021436/2022-56
1º TERMO DE ADITAMENTO - 1º ACRÉSCIMO - 1ª SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 63/2023
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: KUKA SOFÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição e montagem/instalação de mobiliário para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).
ALTERAÇÃO: Acréscimo de materiais na importância de R\$ 3.995,36 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) e supressão de material resultando na importância de R\$ 782,11 (setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 4.4.90.52.32.
BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE/TCESP.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024